

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0011205-0

SAS – CL

EDITAL nº: 013/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro Dia para Idosos - CDI

CAPACIDADE: 30 VAGAS

Em atenção edital nº 013/SMADS/2021 que designa a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, constituído por 3 (três) membros titulares e 1(um) suplente, sendo todos profissionais Assistentes Sociais. Considerando ainda, as particularidades do exercício profissional do Assistente Social registra-se que o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS- SP, no uso de suas atribuições prevista em lei, emitido em 22/11/2018 “Manifestação do CRESS/SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS/SP” orientando os profissionais a respeito de sua inserção no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/2018, enfatizando sobre a necessidade de se atentarem a resolução 557/CFESS/2009, parágrafo segundo do artigo 4º, onde refere que “O/A Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”. Considerando que a avaliação do Plano de Trabalho apresentado versa sobre opiniões “técnicas” na Dimensão Produtos ou resultados, acerca do Cardápio do Serviço devendo observar se estes se encontram em acordo ou desacordo aos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS, manual este que diz sobre Alimentos e Nutrientes; Grupos de Alimentos (Construtores; Energéticos e Reguladores); bem como planejamento de cardápios; Armazenamento de Produtos; Características adequadas dos alimentos; Controle de qualidade, entre outros aspectos que claramente fazem referência a conhecimentos específicos adquiridos por profissionais formados em Nutrição e, por isso mesmo, de competência exclusiva destes. Considerando que o edital exige “verificação da Previsão de Receitas e Despesas prevista no Plano de Trabalho”, matéria sobre a qual assistentes sociais não podem emitir parecer, sendo atribuições privativas da profissão de contador/a no Brasil, conforme previsto no Decreto-lei 9.295/46 e resolução 560/83. Partindo destas considerações, informamos que o parecer técnico que segue está embasado na Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 que dispõe sobre a profissão de assistente social e alterações trazidas pela Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, bem como, no Código de ética Profissional do/a Assistente Social que teve o texto aprovado em 13/03/1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011. Neste chamamento público, edital 013/SMADS/2021 houve a apresentação de 1 (uma) proposta para o CENTRO DIA PARA IDOSO - CDI, sendo a OSC ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE CNPJ nº 61.705.877/0001-72. Considerando as manifestações de SMADS/GSUAS/CGPAR ([042674531](#)) e de SMADS/GSUAS ([042682522](#)), a

SECRETÁRIA MUNICIPAL Berenice Maria Giannella TORNOU SEM EFEITO o Despacho publicado no DOC de 26 de março de 2021, que tornou prejudicado o Edital de Chamamento Público nº 013/SMADS/2021, por razões de conveniência e oportunidade. Após, DETERMINOU que fossem retomados os procedimentos do Edital supramencionado, COM CHAMAMENTO PÚBLICO, do Serviço CENTRO DIA PARA IDOSOS – CDI da OSC ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE – AEB - com capacidade para 30 VAGAS. Assim, após apresentação do novo Plano de Trabalho em 13/05/2021 a Comissão de Seleção realizou a análise técnica da proposta e apresenta parecer final conclusivo, em conformidade com o artigo 25 da IN 03/SMADS/2018, a saber: A OSC ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE demonstrou conhecimento quanto às características do serviço e território, considerando as normativas municipais vigentes; descreve as metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento como se apresenta no artigo 116 da IN 03/SMADS/2018, bem como a forma de verificação do cumprimento das metas, contemplando ações e procedimentos a serem desenvolvidos nas quatro dimensões e detalhamento da proposta demonstrando a metodologia do trabalho a ser realizado de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas.

Deste modo, considerando o artigo 25 da IN 03/SMADS/2018 alínea “a” ao qual menciona ao grau satisfatório de adequação, assim avaliamos que a OSC ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE – AEB está apta a celebrar a parceria.

São Paulo, 21 de maio de 2021.

Ayla Winnye Martiliano da Silva
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Adriana Cristina Rodrigues Sabia
Titular da Comissão de Seleção

Claudia Roziane Cirillo Silva
Titular da Comissão de Seleção